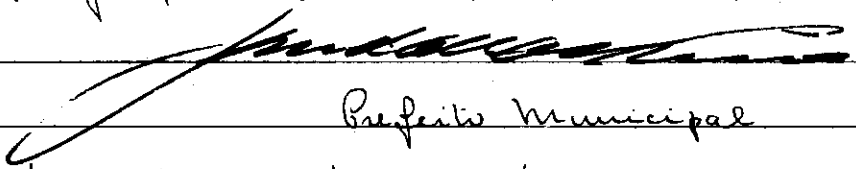


Lei.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 3 de Setembro de 1962


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria
Ivan Sales.

Secretário

Lei nº 249/62, de 10 de Outubro de 1962.

Dispõe sobre extinção e criação de cargos na
a Prefeitura

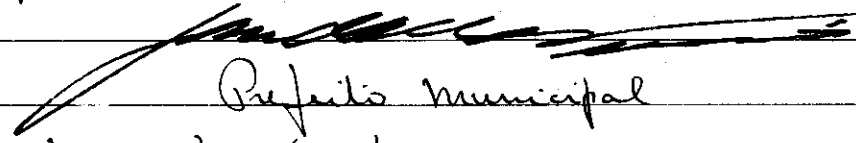
Jose do Valle Pereira, Prefeito Municipal de Tabapuã, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º. Fica extinto do quadro de funcionários da Prefeitura a partir de 1º de Janeiro de 1963, o cargo de Escrivão, criado pela Lei nº 186/58, de 4 de Novembro de 1958, em seu artigo 4º (quarto).

Artigo 2º. Fica criado no quadro de funcionários da Prefeitura a partir de 1º de Janeiro de 1963, o cargo de Fiscal de Leitura, com vencimentos fixados no Páthão "P" da Lei nº 268/62, de 17 de Julho de 1962, consignando-se verba própria na Lei Decretatória para o próximo exercício financeiro de 1963.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 10 de Outubro de 1962


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria
Ivan Sales.

Secretário